



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.252, DE 04 DE ABRIL DE 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º- O Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente- FUMCAD, instituído pela Lei 1.545/1992, alterado pela Lei 2.976/2010, vinculado à Secretaria de Governo, terá como domicílio fiscal: Rua Angelo Periotto Tolaine, 559- Jardim Das Belezas- Carapicuíba-SP..Cep: 06317-181.

Artigo 2º- O referido FUMCAD, deverá fazer: Inscrição Geral de Contribuintes da Pessoa Jurídica-CNPJ.

Artigo 3º- E na forma do disposto no artigo 16 da Lei Municipal n. 2.976/2010 e Resolução Conanda n. 137 de 21 de janeiro de 2010 artigo 12, o referido FUMCAD, é gerido pelo CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 04 de abril de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos